EDITAL Nº 001, **de 07 de janeiro de 2020.**

Município de Mato Leitão
Pregão nº **ML/001/2020**
Tipo de julgamento: menor preço, por item
Processo nº 004/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR E OUTROS.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, art. 48, I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATO LEITÃO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08 horas do dia 21 de janeiro de 2020**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Leopoldo Aloísius Hinterholz, 710, cidade de Mato Leitão, RS, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 137/2015, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento do bem a seguir descrito, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 2.020, de 20 de junho de 2008, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93, e do art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006.

Desde logo, fica convencionado de que a **fase de lances** ocorrerá no mesmo dia, a partir das **14 horas**.

1. DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura compra de gêneros alimentícios para merenda escolar da Rede Municipal de Ensino e outras atividades de órgãos da Administração Municipal, os quais poderão ser utilizados pela Prefeitura de Mato Leitão para aquisição em contratos futuros, com validade de até 12 meses, conforme descrito e especificado no ANEXO I – Termo de Referência.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PREGÃO N.º ML/001/2020
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PREGÃO N.º ML/001/2020
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgada pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas**,** as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

c) *apresentar comprovação fidedigna da empresa enquadrar-se como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.*

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado, referências e demais dados técnicos;

c) preço unitário líquido e sua totalização, indicado em moeda corrente nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

5.1.1 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA FASE DE LANCES:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 3 (três) minutos para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.° 4.358-02;

7.1.2. - Contrato Social, estatuto e/ou registro comercial, dispensado caso tenha sido apresentado no credenciamento;

7.1.3. - Certidão Negativa de Débito perante a Receita Federal;

7.1.4 - Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS;

7.1.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.6 – Certidão Negativa de Débitos Municipais;

7.1.7 – Alvará Sanitário.

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.3 letra c, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. RESPONSABILIDADES DO ADJUDICATÁRIO

a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, anexo I e em consonância com a proposta de preços;

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas ou quaisquer outros acréscimos, que correrão por conta exclusiva do Contratado, independente do valor da compra;

11. DO PRAZO E DO RECEBIMENTO:

11.1 Os gêneros componentes da merenda escolar deverão ser entregues semanalmente, junto às Escolas Municipais citadas no Termo de Referência, a quem também compete a conferência e recebimento das mercadorias.

11.2 O prazo para a entrega dos produtos imperecíveis e perecíveis será de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da expedição da "Ordem de Fornecimento".

11.3 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em parcelas, semanalmente até as 8h30min da manhã, conforme as quantidades solicitadas com antecedência pela SMECD, através do Setor de Serviços Administrativos ou Nutrição.

11.4 Não será aceito na entrega, material com descrição diferente daquela constante do Edital, da proposta vencedora e do prospecto apresentado.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado no dia 12 do mês seguinte à data da entrega e mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, bem como ante a verificação das condições dos materiais.

12.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 30% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 50% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: d*eclaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 50 % sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes desta licitação correm por conta das dotações orçamentárias específicas.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Mato Leitão, setor de licitações (licitacoes@matoleitao-rs.com.br), sito na Rua Leopoldo Aloísius Hinterholz, nº 710, ou pelo fone/fax 51 3784-1085, no horário compreendido entre as 7h30min e 11h30min e das 13h às 17h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüente ao ora fixado.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.6. A proponente vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

15.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Venâncio Aires para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO LEITÃO, 07 de janeiro de 2020.

CARLOS ALBERTO BOHN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Evandro Luis Lenhart
Assessor de Gabinete

PARECER JURÍDICO:

RICARDO LUIZ HAAS, assessor jurídico do Município de Mato Leitão, no uso de suas atribuições e em cumprimento à exigência contida no parágrafo único do artigo 38 da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, à luz do direito e da legislação pertinente aplicável, examinou a minuta do Edital em mira e, estando concorde quanto à forma e apto à produção de seus efeitos jurídicos e legais, aprovou-a.

RICARDO LUIZ HAAS
Assessor Jurídico do Município
OAB/RS 87.387

PREGÃO Nº. ML/001/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES

A	**Objetivo:** Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar e outras atividades de órgãos da Administração Municipal.			
B	**Justificativa:** Registrar preços para futuras compras de gêneros alimentícios.			
C	**Prazo de entrega:** Até 05 (cinco) dias úteis.			
D	**Adjudicação do Objeto:** Menor Preço por Item.			
E	**Validade da Proposta:** de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do pregão.			
F	Orçamento estimado em planilha de quantitativo e preço unitário			
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R$)
01	Abacaxi, em boas condições de consumo.	kg	1.400	3,50
02	Achocolatado em pó, instantâneo, de primeira qualidade, embalagem de 400gr, prazo de validade mínimo 10 meses da data de entrega.	Pcte	800	6,50
03	Açúcar cristalizado, embalagem de 5kg, prazo de validade não inferior a 12 meses a contar da data de entrega.	Pcte	420	11,00
04	Açucar mascavo, livre de aditivos químicos e umidade, com coloração própria e uniforme. Embalagem de 1kg, lacrada, contendo informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade a contar de 6 meses da data de entrega	kg	200	14,50
05	Alface, graúda, de primeira qualidade.	Unid.	270	1,50
06	Alho, graúdo, de primeira qualidade.	kg	50	24,00
07	Amido de milho, embalagem de 500g	Pcte	200	3,50
08	Arroz polido, parboilizado, tipo 1, pacote com 5kg. Válido por 5 meses a contar da data da entrega.	Pcte	650	13,50
09	Arroz polido, tipo 2, pacote com 5 kg, com identificação em cada embalagem. Válido por 5 meses a contar da data da entrega.	Pcte	100	10,80
10	Aveia em flocos finos, embalagem de 500g.	Unid.	30	5,50
11	Banana caturra, médio amadurecimento, de primeira qualidade (sem fungos, machucados e casca íntegra).	kg	1.400	3,50
12	Banana prata, médio amadurecimento, de primeira qualidade (sem fungos, machucados e casca íntegra).	kg	5.000	3,80
13	Batata doce, de primeira qualidade.	kg	500	2,89
14	Batata inglesa, graúda, de primeira qualidade.	kg	2.300	2,90
15	Bebida láctea, sabor morango, embalagem de 1 litro, com no mínimo 30 dias de validade a contar da data de entrega.	Litro	1.500	3,49
16	Bebida láctea, UHT, com chocolate, embalagem de 1 litro, com no mínimo 30 dias de validade a contar da data de entrega.	Litro	1.000	5,50
17	Beterraba, graúda, de primeira qualidade.	kg	1.200	2,99
18	Biscoito salgado integral, embalagem de 360g	Pcte	500	4,50
19	Biscoito tipo maisena, embalagem 350g	Pcte	300	4,50
20	Biscoito tipo maria integral, sabor chocolate, embalagem de 400g	Pcte	900	5,50

21	Biscoito tipo maria, embalagem de 400g	Pcte	800	4,50
22	Brócolis híbrido, novo, de primeira qualidade, em molhos.	Unid.	1.500	4,00
23	Cacau em pó, embalagem de 200 gramas	Unid.	150	15,50
24	Café solúvel granulado, embalagem de 200 g.	Unid.	200	13,00
25	Carne bovina, tipo bife, isenta de cartilagem, gordura e ossos	Kg	400	26,00
26	Carne bovina em cubos de 10 gramas cada, isenta de gordura, cartilagem e ossos, congelada, em embalagem de 1Kg, com etiqueta de identificação (conforme legislação vigente).	Kg	1.200	26,00
27	Carne bovina moída (com até 5% de gordura), isenta de cartilagem e ossos, congelada, em embalagem de 1Kg, com etiqueta de identificação (conforme legislação vigente).	kg	2.200	21,00
28	Carne de frango, tipo coxa e sobrecoxa, sem dorso, congelada, embalada conforme legislação vigente.	kg	800	8,50
29	Carne de frango, tipo coxa e sobrecoxa, sem osso, congelada, embalada conforme legislação vigente.	Kg	1.800	12,50
30	Carne de frango, tipo peito, congelada, sem ossos, sem pele, embalagem de 1kg, conforme legislação vigente.	kg	700	14,00
31	Carne suína, magra, isenta de ossos, em embalagem de até 5Kg, com etiqueta de identificação, conforme legislação vigente.	kg	1.500	15,00
32	Cebola graúda, de primeira qualidade.	kg	1.300	2,99
33	Cenoura, graúda, nova, de primeira qualidade.	kg	600	2,99
34	Chuchu, novo, em boas condições de consumo.	kg	800	2,99
35	Côco ralado seco, sem açúcar, embalagem de 100gr	Unid.	100	4,00
36	Couve-flor, nova, de primeira qualidade.	Unid.	700	4,00
37	Creme de leite pasteurizado, embalagem de 3,5kg.	Unid.	40	51,00
38	Doce de leite, embalagem de 4,5 kg.	Unid.	40	43,00
39	Farinha de milho fina, embalagem de 1kg.	Pcte	40	2,90
40	Farinha de milho média, embalagem de 1kg.	Pcte	30	2,90
41	Farinha de trigo especial, embalagem de 5 kg, prazo de validade mínimo de 4 meses a contar da data de entrega.	Unid.	600	12,00
42	Farinha de trigo integral, embalagem de 1 kg, prazo de validade mínimo de 4 meses a contar da data de entrega.	kg	100	3,50
43	Feijão preto, tipo 1, novo, primeira qualidade, pacote com 1 kg, prazo de validade mínimo de 5 meses a contar da data de entrega.	kg	1.800	6,50
44	Fermento biológico em pó, seco, embalagem de 500g, prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	Unid.	70	18,50
45	Fermento químico em pó, embalagem de 250g, prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	Unid.	150	7,35
46	Flocos de milho, sem açúcar, embalagem de polietileno de 2kg.	Unid.	50	49,00
47	Laranja, para suco, de primeira qualidade.	kg	400	2,39
48	Leite UHT, integral, emb. de 1 litro, conforme legislação vigente.	Unid.	6.500	3,00
49	Leite, UHT, sem lactose, embalagem conforme legislação vigente.	Unid.	1.000	3,70
50	Lentilha tipo 1, embalagem de 500 g.	Pcte	800	5,00
51	Limão, tipo galego, de primeira qualidade.	kg	100	5,00
52	Linguiça mista, sem excesso de gordura, embalada conforme legislação vigente.	kg	120	25,00
53	Maçã da época, nova, de primeira qualidade.	kg	3.200	4,50
54	Macarrão com ovos tipo parafuso ou penne ou espaguete, embalagem de 500g.	Pcte	1.500	3,00
55	Macarrão com ovos, tipo cabelo de anjo, embalagem de 500g, (embalagem de transporte em papelão ou plástico resistente).	Pcte	60	4,20

56	Mamão formosa, médio amadurecimento, de primeira qualidade.	kg	1.100	5,00
57	Margarina vegetal, com sal, potes de 1Kg, prazo de validade não inferior a 6 meses da data de entrega.	Unid.	200	6,00
58	Massa fresca para lasanha, em rolo, embalagem de 2kg	Unid.	80	21,00
59	Milho para pipoca, embalagem com 500gr, prazo de validade não inferior a 6 meses a contar da data de entrega	Pcte	400	3,50
60	Mortadela magra (sem cubos de gordura), fatiada, embalagem de 1 kg, conforme legislação vigente.	Kg	300	8,40
61	Óleo de soja refinado, em garrafas pet de 900 ml, prazo de validade não inferior a 12 meses da data de entrega.	Unid.	1.200	4,29
62	Pão de forma, fatiado, tipo sanduíche, embalagem de 400g.	Unid.	1.800	3,99
63	Pão francês, com 50g cada unidade.	Kg	800	9,40
64	Pão tipo cachorro-quente, com 75 gramas cada	kg	200	11,50
65	Polvilho azedo, embalagem de 500gr ou 1kg, conforme legislação vigente.	Kg	50	8,50
66	Queijo fatiado, tipo mussarela, embalagem de 1 kg, conforme legislação vigente.	kg	350	23,50
67	Queijo inteiro, tipo mussarela, embalagem de 1 ou 2 kg, conforme legislação vigente	kg	100	23,50
68	Repolho branco, graúdo, podado, de primeira qualidade.	kg	500	2,90
69	Sagu, embalagem 500g cada, prazo de validade não inferior a 12 meses da data de entrega.	Pcte	50	3,99
70	Sal refinado, embalagem de 1kg, prazo de validade não inferior a 12 meses da data de entrega.	Pcte	500	1,49
71	Salsicha, embalagem conforme legislação vigente.	kg	75	8,00
72	Sardinha, embalagem de 250g.	Unid.	100	8,99
73	Suco de uva integral, sem adição de açúcar, embalagem conforme legislação vigente.	Litro	1.000	10,99
74	Tomate, grau médio de amadurecimento.	kg	2.200	5,00
75	Vinagre de álcool, embalagem de 750 ml.	Unid.	600	1,79
G	**Do Pagamento:** O pagamento será efetuado no dia 12 do mês seguinte ao da entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e verificação das condições dos materiais. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. Nos termos do Protocolo ICMS nº 42, de 03 de julho de 2009, com a redação dada pelo protocolo ICMS nº 85, de 9.7.2010, do CONFAZ , ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica -NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, das vendas destinadas à Administração Pública Municipal. Fica ressalvada a possibilidade de dispensa de emissão da NF-e, desde que apresentada autorização devidamente homologada por Agente Fiscal do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul que a dispensou, conforme art. 26-A, inciso VIII, "a", do Livro II, Nota 1, do Decreto Estadual n. 37.699, de 26.08.1997 e alterações (RICMS).			
H	**Classificação Orçamentária:** Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.			
I	**Da Entrega e Recebimento:** Os gêneros componentes da merenda escolar deverão ser entregues semanalmente, em dia a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SMECD, junto as 3 Escolas Municipais, conforme segue:			

	- Escola Municipal de Ensino Fundamental Santo Antônio de Pádua, situada em Vila Santo Antônio, neste Município; - Escola Municipal de Educação Infantil Vó Olga, sita na Rua Arnaldo Bourscheid, sede do Município; - Escola Municipal de Ensino Fundamental Ireno Carlos, sita na Rua Ervino Leopoldo Kuhn, sede do Município. As eventuais entregas nos demais setores será previamente acertada com o licitante vencedor. **Os gêneros alimentícios** deverão ser entregues em parcelas, semanalmente até as 8h30min da manhã, conforme as quantidades solicitadas com antecedência de 48 horas pela SMECD. Não será aceito na entrega, material com descrição diferente daquela constante do Edital, da proposta vencedora e do prospecto apresentado. Quando da entrega do material, o Município emitirá um Termo de Recebimento Provisório, e terá um prazo de até 03 (três) dias para verificação da conformidade do objeto com a especificação do Edital. Após a verificação, e conseqüente aprovação, será dada aceitação e emitido Termo de Recebimento Definitivo. Os produtos somente serão definitivamente recebidos após parecer do órgão responsável, atestando que o produto está apto para o consumo.
J	**Local de entrega:** Escolas Municipais supramencionadas
K	**Unidade Fiscalizadora:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação no Pregão nº 001/2020, que:

( ) é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

( ) é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

( ) é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R$ .....

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/06.

Local e data: _____

_____

Nome do profissional contábil:
Nº de seu registro junto ao CRC:
CARIMBO DA EMPRESA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO N° ML/001/2020

Aos ..... dias do mês de ..... de 2020, **O MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO, RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 94.577.590/0001-63, com sede na Rua Leopoldo Aloísius Hinterholz, 710, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° ML/..../2020, DE REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR E OUTROS,** por deliberação e Adjudicação do Pregoeiro, Homologada em ... de ..... de 2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das Empresas classificadas em primeiro lugar por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES
A presente ata de registro de preços tem por objeto o Registro dos Preços de Merenda Escolar, conforme especificados a seguir:

Item	Descrição	Marca	Vencedor	Valor Unit. (R$)
01	Abacaxi, em boas condições de consumo.			
02	Achocolatado em pó, instantâneo, de primeira qualidade, embalagem de 400gr, prazo de validade mínimo 10 meses da data de entrega.			
03	Açúcar cristalizado, embalagem de 5kg, prazo de validade não inferior a 12 meses a contar da data de entrega.			
04	Açucar mascavo, livre de aditivos químicos e umidade, com coloração própria e uniforme. Embalagem de 1kg, lacrada, contendo informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade a contar de 6 meses da data de entrega			
05	Alface, graúda, de primeira qualidade.			
06	Alho, graúdo, de primeira qualidade.			
07	Amido de milho, embalagem de 500g			
08	Arroz polido, parboilizado, tipo 1, pacote com 5kg. Válido por 5 meses a contar da data da entrega.			
09	Arroz polido, tipo 2, pacote com 5 kg, com identificação em cada embalagem. Válido por 5 meses a contar da data da entrega.			
10	Aveia em flocos finos, embalagem de 500g.			
11	Banana caturra, médio amadurecimento, de primeira qualidade (sem fungos, machucados e casca íntegra).			
12	Banana prata, médio amadurecimento, de primeira qualidade (sem fungos, machucados e casca íntegra).			
13	Batata doce, de primeira qualidade.			
14	Batata inglesa, graúda, de primeira qualidade.			
15	Bebida láctea, sabor morango, embalagem de 1 litro, com no mínimo 30 dias de validade a contar da data de entrega.			

16	Bebida láctea, UHT, com chocolate, embalagem de 1 litro, com no mínimo 30 dias de validade a contar da data de entrega.			
17	Beterraba, graúda, de primeira qualidade.			
18	Biscoito salgado integral, embalagem de 360g			
19	Biscoito tipo maisena, embalagem 350g			
20	Biscoito tipo maria integral, sabor chocolate, embalagem de 400g			
21	Biscoito tipo maria, embalagem de 400g			
22	Brócolis híbrido, novo, de primeira qualidade, em molhos.			
23	Cacau em pó, embalagem de 200 gramas			
24	Café solúvel granulado, embalagem de 200 g.			
25	Carne bovina, tipo bife, isenta de cartilagem, gordura e ossos			
26	Carne bovina em cubos de 10 gramas cada, isenta de gordura, cartilagem e ossos, congelada, em embalagem de 1Kg, com etiqueta de identificação (conforme legislação vigente).			
27	Carne bovina moída (com até 5% de gordura), isenta de cartilagem e ossos, congelada, em embalagem de 1Kg, com etiqueta de identificação (conforme legislação vigente).			
28	Carne de frango, tipo coxa e sobrecoxa, sem dorso, congelada, embalada conforme legislação vigente.			
29	Carne de frango, tipo coxa e sobrecoxa, sem osso, congelada, embalada conforme legislação vigente.			
30	Carne de frango, tipo peito, congelada, sem ossos, sem pele, embalagem de 1kg, conforme legislação vigente.			
31	Carne suína, magra, isenta de ossos, em embalagem de até 5Kg, com etiqueta de identificação, conforme legislação vigente.			
32	Cebola graúda, de primeira qualidade.			
33	Cenoura, graúda, nova, de primeira qualidade.			
34	Chuchu, novo, em boas condições de consumo.			
35	Côco ralado seco, sem açúcar, embalagem de 100gr			
36	Couve-flor, nova, de primeira qualidade.			
37	Creme de leite pasteurizado, embalagem de 3,5kg.			
38	Doce de leite, embalagem de 4,5 kg.			
39	Farinha de milho fina, embalagem de 1kg.			
40	Farinha de milho média, embalagem de 1kg.			
41	Farinha de trigo especial, embalagem de 5 kg, prazo de validade mínimo de 4 meses a contar da data de entrega.			
42	Farinha de trigo integral, embalagem de 1 kg, prazo de validade mínimo de 4 meses a contar da data de entrega.			
43	Feijão preto, tipo 1, novo, primeira qualidade, pacote com 1 kg, prazo de validade mínimo de 5 meses a contar da data de entrega.			
44	Fermento biológico em pó, seco, embalagem de 500g, prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.			
45	Fermento químico em pó, embalagem de 250g, prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.			
46	Flocos de milho, sem açúcar, embalagem de polietileno de 2kg.			
47	Laranja, para suco, de primeira qualidade.			

48	Leite UHT, integral, emb. de 1 litro, conforme legislação vigente.			
49	Leite, UHT, sem lactose, embalagem conforme legislação vigente.			
50	Lentilha tipo 1, embalagem de 500 g.			
51	Limão, tipo galego, de primeira qualidade.			
52	Linguiça mista, sem excesso de gordura, embalada conforme legislação vigente.			
53	Maçã da época, nova, de primeira qualidade.			
54	Macarrão com ovos tipo parafuso ou penne ou espaguete, embalagem de 500g.			
55	Macarrão com ovos, tipo cabelo de anjo, embalagem de 500g, (embalagem de transporte em papelão ou plástico resistente).			
56	Mamão formosa, médio amadurecimento, de primeira qualidade.			
57	Margarina vegetal, com sal, potes de 1Kg, prazo de validade não inferior a 6 meses da data de entrega.			
58	Massa fresca para lasanha, em rolo, embalagem de 2kg			
59	Milho para pipoca, embalagem com 500gr, prazo de validade não inferior a 6 meses a contar da data de entrega			
60	Mortadela magra (sem cubos de gordura), fatiada, embalagem de 1 kg, conforme legislação vigente.			
61	Óleo de soja refinado, em garrafas pet de 900 ml, prazo de validade não inferior a 12 meses da data de entrega.			
62	Pão de forma, fatiado, tipo sanduíche, embalagem de 400g.			
63	Pão francês, com 50g cada unidade.			
64	Pão tipo cachorro-quente, com 75 gramas cada			
65	Polvilho azedo, embalagem de 500gr ou 1kg, conforme legislação vigente.			
66	Queijo fatiado, tipo mussarela, embalagem de 1 kg, conforme legislação vigente.			
67	Queijo inteiro, tipo mussarela, embalagem de 1 ou 2 kg, conforme legislação vigente			
68	Repolho branco, graúdo, podado, de primeira qualidade.			
69	Sagu, embalagem 500g cada, prazo de validade não inferior a 12 meses da data de entrega.			
70	Sal refinado, embalagem de 1kg, prazo de validade não inferior a 12 meses da data de entrega.			
71	Salsicha, embalagem conforme legislação vigente.			
72	Sardinha, embalagem de 250g.			
73	Suco de uva integral, sem adição de açúcar, embalagem conforme legislação vigente.			
74	Tomate, grau médio de amadurecimento.			
75	Vinagre de álcool, embalagem de 750 ml.			

I - Os gêneros alimentícios deverão ter um prazo de validade especificado nas embalagens, de no mínimo 06 (seis) meses, ou maior, se exigidos na descrição do produto, contado a partir da entrega, e/ou, outras indicações nas embalagens.

II - Os fardos em que vierem acondicionados os alimentos deverão ser transparentes, permitindo a visualização dos produtos.

III - A embalagem do leite em pó deverá ser aluminizada, aumentando a sua validade e conservação.
IV - Os gêneros perecíveis que não apresentarem condições satisfatórias, não serão aceitos, e deverão ser trocados.
V - Item **CARNE BOVINA MOÍDA** (carne de 1ª qualidade). Deverá conter no máximo 5% de gordura, ser isenta de ossos e cartilagens. O produto deverá ser embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente. O produto não poderá apresentar superfície úmida, pegajosa e com sangue aparente. As entregas deverão ser de acordo com pedido de aviso prévio feito pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, nos locais e datas solicitadas.
No ato da entrega, será realizado inspeção das características sensoriais (aspecto, cor e aroma).
VI - Item **COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, SALSICHA e FÍGADO DE FRANGO** (1ª qualidade). Os produtos deverão ser embalados em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente. Devem se apresentar sem formação de cristais de gelo, água dentro da embalagem e sinal de recongelamento. Devem ter consistência firme, não amolecida nem pegajosa. As entregas deverão ser de acordo com pedido de aviso prévio feito pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, nos locais e datas solicitadas. No ato da entrega, será realizado inspeção das características sensoriais (aspecto, cor e aroma).
VII - Itens **FRUTAS, VERDURAS E TUBÉRCULOS** (1ª qualidade). Devem se apresentar frescas, com grau de maturidade médio, devem estar intactas, livres de rachaduras, cortes e esmagamento. Também não devem conter terra na sua superfície externa. O produto deverá ser embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente. O produto não poderá apresentar superfície úmida e pegajosa. As entregas deverão ser de acordo com pedido de aviso prévio feito pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, nos locais e datas solicitadas. No ato da entrega, será realizado inspeção das características sensoriais (aspecto, cor e aroma).
VIII - Itens **CEREAIS, FARINÁCEOS E LEGUMINOSAS** (1ª qualidade). Devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, insetos, bem como livres de umidade. A farinha deve ter aspecto de pó, não podendo estar empedrada, fermentada ou rançosa. As entregas deverão ser de acordo com pedido de aviso prévio feito pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, nos locais e datas solicitadas. No ato da entrega, será realizado inspeção das características sensoriais (aspecto, cor e aroma).
IX - Itens **OVOS DE GALINHA** (1ª qualidade). O produto deverá estar em bandejas, atóxico, resistente, contendo 2,5 dúzias. O produto não poderá apresentar superfície úmida, pegajosa e suja. Cada ovo deverá ser de tamanho médio;
X - As entregas deverão ser de acordo com pedido de aviso prévio feito pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, nos locais e datas solicitadas. No ato de entrega, será realizado inspeção das características sensoriais (aspecto, cor e aroma).

QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES VENCEDORAS:

.....

PARÁGRAFO PRIMEIRO
O objeto desta ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório do Edital que a originou, com a proposta da Contratada, o Decreto Municipal nº 2.672, de 29/06/2011, Leis Federais nº 10.520/02 e n° 8.666/93, com as cláusulas desta ata, e demais leis pertinentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO
APÓS ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ MANTER SUA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA MESMA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da geração do registro de preço no Sistema Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Mantidas as mesmas condições do instrumento convocatório, poderá ser prorrogado o prazo para vigência do registro de preços, por período igual ou inferior ao originalmente estabelecido, desde que:
I - o fornecedor haja cumprido satisfatoriamente os contratos decorrentes do registro de preços;
II - pesquisa prévia de mercado não revele preços inferiores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
Os Preços para o fornecimento são os constantes da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA
O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, nos termos do Edital da Licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
II - A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
III - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho ou recebimento da ordem de fornecimento, o que ocorrer primeiro.
IV - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, a critério da Administração.

V - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:
a) convocará o fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocará os demais fornecedores participantes do certame licitatório que originou o presente registro de preços, em sua ordem de classificação por menor preço, visando igual oportunidade de negociação.
VI - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
VII - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
1 - Pela Administração, quando:
a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
b) o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceita sua justificativa pela Administração;
c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
g) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

2 - Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.
VIII - A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso VIII será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.
IX - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
X - O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
I - O pagamento será efetuado no dia 12 do mês seguinte ao da entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e verificação das condições dos materiais.
II - Não será efetuado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
III - Nos termos do Protocolo ICMS nº 42, de 03 de julho de 2009, com a redação dada pelo protocolo ICMS nº 85, de 9.7.2010, do CONFAZ , ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica -NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, das vendas destinadas à Administração Pública Municipal. Fica ressalvada a possibilidade de dispensa de emissão da NF-e, desde que apresentada autorização devidamente homologada por Agente Fiscal do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul que a dispensou, conforme art. 26-A, inciso VIII, "a", do Livro II, Nota 1, do Decreto Estadual n. 37.699, de 26.08.1997 e alterações (RICMS).

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
I – Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.
II – Tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, endereçado ao órgão gerenciador do Registro de Preços, no presente caso à Secretaria da Educação, Cultura e Desporto.
III – O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.
IV – O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO
I - A licitante vencedora deverá entregar os gêneros alimentícios diretamente nas Escolas Municipais adiante mencionadas:

a) Escola Municipal de Ensino Fundamental Santo Antônio de Pádua, situada em Vila Santo Antônio, neste Município;
b) Escola Municipal de Educação Infantil Vó Olga, sita na Rua Arnaldo Bourscheid, sede do Município;
c) Escola Municipal de Ensino Fundamental Ireno Carlos, sita na Rua Ervino Leopoldo Kuhn, sede do Município.

II - **Os gêneros alimentícios** deverão ser entregues em parcelas, semanalmente até as 8h30min da manhã, conforme as quantidades solicitadas com antecedência pela Secretaria da Educação, Cultura e Desporto, em dia por esta estabelecida;
III - Não será aceito na entrega produto com descrição diferente daquela constante do Edital, da proposta vencedora e do prospecto apresentado.
IV - Quando da entrega do produto, o Município emitirá um Termo de Recebimento Provisório, e terá um prazo de até 03 (três) dias para verificação da conformidade do objeto com a especificação do Edital.
V - Após a verificação, e conseqüente aprovação, será dada aceitação e emitido Termo de Recebimento Definitivo. Os produtos somente serão definitivamente recebidos após parecer do órgão responsável, atestando que o produto está apto para o consumo.

PARÁGRAFO ÚNICO

As despesas decorrentes de quaisquer encargos, entrega, substituição e tributos competem, exclusivamente, ao licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

A empresa garante que o objeto será executado na forma, prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS DIREITOS

Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Fornecedora perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES

I - Constituem obrigações do Município:
a) efetuar o pagamento ajustado; e
b) dar à Fornecedora as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.
II - Constituem obrigações da Fornecedora:
a) manter toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;

c) entregar o objeto desta ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município.
d) Serão de inteira responsabilidade da fornecedora os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando a fornecedora de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
e) Assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto do presente contrato, com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados.
f) A fornecedora será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados pela má qualidade dos produtos, devendo ser adotadas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
h) A fornecedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
i) Nos valores, referidos na cláusula primeira, estão incluídas todas as despesas de fretes, bem como taxas, impostos e seguros que incidam ou venham a incidir sobre as mercadorias contratadas.
j) Sempre que houver necessidade, o município reserva-se o direito de exigir da fornecedora, análise ou parecer técnico, indicando ausência de sujidade, parasitas e larvas, que poderá ser fornecida pelo Laboratório de Bromatologia e Microbiologia da UNISC (Universidade de Santa Cruz do Sul) ou outro idôneo.
k) Se dentro do período de validade dos produtos, ocorrer algum problema, O município realizará análises que entender conveniente, devendo a fornecedora assumir as despesas laboratoriais e substituir os produtos rejeitados.
l) Nos dois itens acima, a análise das amostras será feita por laboratório indicado, com uma amostra retirada aleatoriamente do lote, servindo para comprovar os dados fornecidos na ficha de composição alimentícia (alimentos especificados), bem como sujidade, larvas, parasitas e outros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DA ATA
A Empresa reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
I - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, a licitante que:

a) não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;
c) apresentar documentação falsa;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar a execução do contrato
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) fizer declaração falsa;
h) cometer fraude fiscal.
II - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições do Edital e Ata de Registro de Preços;
b) Não retirar a respectiva ordem de fornecimento no prazo de dois (02) dias, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
d) No caso de vícios do produto, não sendo sanado no prazo máximo de sete (07) dias, caberá o positivado no Art. 18 § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

III - Se por culpa do fornecedor, quando do recebimento da ordem de fornecimento, houver atraso superior a 48 (quarenta e oito) horas na entrega do produto, garantida a defesa prévia, sofrerá ele as seguintes penalidades:
a) advertência, na primeira vez que o fato ocorrer;
b) multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da ordem de fornecimento, nos casos de reincidência da penalidade de advertência;
c) cancelamento do seu registro de preços com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO
A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA
A presente ata somente terá eficácia depois de publicada a respectiva Ata no Quadro de Avisos da Prefeitura e no Sítio do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
Fica eleito o foro de Venâncio Aires, RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇOES GERAIS
Firmam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Mato Leitão, RS, ao .... de ..... de 2020.

MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
CARLOS ALBERTO BOHN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:
Endereço: Endereço:

PARECER JURÍDICO:

RICARDO LUIZ HAAS, assessor jurídico do Município de Mato Leitão, no uso de suas atribuições e em cumprimento à exigência contida no parágrafo único do artigo 38 da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, à luz do direito e da legislação pertinente aplicável, examinou a minuta da Ata em mira e, estando concorde quanto à forma e apto à produção de seus efeitos jurídicos e legais, aprovou-a.

RICARDO LUIZ HAAS
Assessor Jurídico do Município
OAB/RS 87.387